



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Lei nº 2257, de 15 de setembro de 2003

Cria a Semana da Família

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, em todo o território de São João Nepomuceno, a “Semana Municipal da Família”.

Parágrafo único. Anualmente, a “Semana Municipal da Família” terá início no Dia dos Pais e se prolongará até o domingo subsequente.

Art. 2º. Durante o período a que se refere o artigo anterior serão feitas promoções como palestras, ciclos de debates, conferências, encontros, além de outras iniciativas, tudo no sentido de valorizar a importância da família na sociedade.

Art. 3º. As promoções a que se referem o artigo anterior serão de responsabilidade dos poderes Legislativo e Executivo, sociedades e associações, ou em parceria destas com aqueles.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 15 de setembro de 2003, 123º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL